

**Esclarecimento**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2022**

**Questionamentos recebidos:**

**Solicitação de Esclarecimentos**  
**(MÍDIAS/ENTREGA/GARANTIA/AMOSTRA/ENVIO DE**  
**DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 7/2022 -**  
**CRMV - SC - itens: 1 e 2. (PID - 1627-22).**

Prezados (as) Senhores (as),

Boa tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta 02** – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

**“ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**4.2 Concluída a fase de classificação com a declaração do primeiro colocado do certame e emitida a ordem de compra, o licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.”**

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **20 (vinte) dias úteis**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

**Resposta:** Não será concedida prorrogação do prazo estabelecido no Edital.

**Pergunta 03** – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

**O edital não informa o prazo de garantia do item 2, podem nós informar? Sendo o prazo de 60 (sessenta) meses, segue questionamento abaixo:**

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

**Resposta:** O prazo de garantia para o item 2 será de 60 (sessenta meses), mesmo prazo estabelecido para o item 1. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia menores que os estabelecidos no Edital.

**Pergunta 04** – No quesito **AMOSTRA:**

**“9.14 ENVIO DE AMOSTRA**

**9.14.1 Encerrada a etapa de inclusão da documentação da empresa classificada em primeiro lugar, o pregoeiro fará a convocação da licitante para o envio de uma amostra compatível aos produtos mencionados nos itens 1 e 2 do Termo de referência (microcomputadores e monitores), devendo ser apresentado ao CRMV/SC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat.”**

O enunciado acima menciona o encaminhamento da amostra, contudo o prazo de apresentação de **05 (cinco) dias úteis** insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **07 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não será concedida prorrogação do prazo estabelecido no Edital.

**Pergunta 05** - No quesito **DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não deixa claro o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

**Resposta:** Não ficou claro quais documentos originais o questionamento se refere.

**Pergunta 06** – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Resposta:** Sim, serão aceitas assinaturas eletrônicas e as mesmas terão sua autenticidade conferida nos portais específicos para este fim.

**Pergunta 07 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Para o CRMV-SC, caso os itens sejam fornecidos pelo mesmo licitante, poderão ser faturados em conjunto ou de forma individual, contanto que atendam a legislação tributária vigente.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2022.

MARCELA NUNES

BOTELHO:07440777964

Assinado de forma digital por  
MARCELA NUNES

BOTELHO:07440777964

Dados: 2022.12.05 16:41:37 -03'00'

**Marcela Nunes Botelho**  
Pregoeira do CRMV-SC